PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 150/2025

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI Nº 5.105, DE 26 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA ESTENDER ÀS GESTANTES O DIREITO DE USO DAS VAGAS PREFERENCIAIS.

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 5.105, de 26 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica obrigada a reserva de vaga de estacionamento para pessoa com deficiência e gestante em frente às farmácias, hospitais, postos de saúde, órgãos públicos, sendo que as normas específicas para estacionamento de veículos de portadores de dificuldade de locomoção ou gestantes serão definidas e regulamentadas por Decreto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa promover mais inclusão e dignidade no uso do espaço público urbano, ao estender às gestantes o direito de utilização das vagas preferenciais de estacionamento previstas na Lei Municipal nº 5.105/2008.

A condição de gestação, notadamente nos períodos mais avançados, impõe restrições à mobilidade da mulher, exigindo maior atenção do poder público no sentido de garantir conforto, segurança e acessibilidade. Ao permitir que as gestantes utilizem as vagas já reservadas a pessoas com deficiência, respeitados os critérios de regulamentação, o Município reconhece uma necessidade real de proteção à maternidade, sem gerar qualquer impacto estrutural ao sistema rotativo vigente.

A medida não compromete a finalidade das vagas preferenciais, tampouco interfere nas diretrizes técnicas do estacionamento rotativo, pois se limita a ampliar o rol de beneficiários com base em critérios humanitários e sociais.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à maternidade (art. 6º) e da promoção de políticas públicas inclusivas, reforçando o papel social da legislação municipal.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE JULHO DE 2025

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VEREADOR - Republicanos